

PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de Santo André

Secretaria de Cidadania e Assistência Social Conselho Municipal de Assistência Social Resolução CMAS 371/2019 - RESULTADO DA ELEIÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL – GESTÃO 2020/2021 A Comissão Eleitoral nomeada através da Portaria nº 110 de 07 de setembro de 2019, responsável pela condução do processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Santo André - CMAS/SA, através da Resolução nº 366/2019 que tornou público o Edital do processo eleitoral para a Gestão 2020/2021, publicado em 18 de outubro de 2019, Resolução nº 368/2019 que informou sobre as candidaturas deferidas e indeferidas, publicada em 14 de novembro de 2019, Resolução 369/2019 que informou sobre o resultado do recurso, publicado em 26 de novembro de 2019, vem por meio deste, tornar público o resultado da Eleição dos Representantes da Sociedade Civil, ocorrido em 05 de dezembro de 2019, na Sede do Conselho, conforme segue: Art. 1º - Resultado:

Segmento	Inscritos	Resultado	Votos		
Organizações de Assistência Social (Atendimento ou Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos)	FEASA	1º Titular	244		
	PROJETO SHALOM	2º Titular	148		
	CIDADE DOS MENINOS	3º Titular	98		
	IMA	1º Suplente	92		
	APAE	2º Suplente	60		
	CLASA	3º Suplente	52		
	IRMÁ MARLI	1º Reserva	38		
	FICAR DE BEM	2º Reserva	26		
	CAMP PIERO POLLONE	3º Reserva	16		
	JEDA	4º Reserva	10		
	Votos Brancos	-	46		
	Votos Nulos	-	11		
	TOTAL	-	841		
	Trabalhadores (as) ou Organização de Trabalhadores (as) da área da Política de Assistência Social	Silvia da Penha Campos Adolfo	1º Titular	163	
		Patricia Munhaes Branco Pereira	2º Titular	150	
		Arlete de Camargo Bueno	3º Titular	136	
		Roberto Rodrigues de Andrade Jr	1º Suplente	118	
		CRP – Conselho Regional de Psicologia – 6ª Região – ABC	2º Suplente	81	
		Márcia de Oliveira Galácio	3º Suplente	41	
		Lucimar Firmino da Silva Tinti	1º Reserva	21	
		Votos Brancos	-	122	
		Votos Nulos	-	9	
		TOTAL	-	841	
		Usuários (as) ou Organizações de Usuários (as) da Política de Assistência Social	Assoc. Moradores Conjunto Habit. Jd Sto André	1º Titular	269
			Vanilda Conceição Macagnan	2º Titular	119
Nadir Maria Travagli			3º Titular	116	
João de Campos			1º Suplente	98	
Caia Regina dos Santos			2º Suplente	29	
Denise Milanez			3º Suplente	19	
Luciane Gonçalves de Souza			1º Reserva	19	
Votos Brancos			-	167	
Votos Nulos		-	5		
TOTAL		-	841		

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Conselho Municipal de Assistência Social de Santo André - Comissão Eleitoral - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL - Aleni da Silva - Arlete de Camargo Bueno - Silvia da Penha Campos Adolfo - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO - Maria Alice Antunio Gomes - Michele Fernandes de Souza.

Secretaria de Educação

Classificação para o Processo de Lotação de Adidos dos Professores de Educação Física, conforme Resolução 07/2019 - SE

Classif.	RF	Nome do Professor	Pontuação
1º	506958	ALINE CRISTINA BELLINHO DAMINI	113,660
2º	533513	WESLEY CARRO GONZAGA	86,240

A Classificação para o Processo de Remoção Parcial dos Professores de Educação Física permanece a mesma publicada em 04/12/2019 considerando que não houve deferimento de recurso que alterasse a pontuação.

Secretaria de Inovação e Administração. Portaria(s) assina-da(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Exonerar cargo em comissão, a contar de 05 do corrente. Port. n.º 1708.12.2019 Andreia Regina da Silva V6 Mattos Gomes, Assistente do Departamento - SSC, Port. n.º 1710.12.2019 Vera Cristina Ferraz Pereira de Castro, Assessor de Diretoria - SSC, Port. n.º 1711.12.2019 Patrícia Selma da Costa, Diretor de Departamento - DAPS - SSC, Portaria(s) assinada(s) pela Secretaria de Inovação e Administração de Santo André, Autorizar o afastamento dos respectivos Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens, para cursar pós-graduação stricto sensu, Port. n.º 1474.11.2019 de riscila Barbosa Nunes Valente, Mestrado Profissional em Educação: Formação de formadores, na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP, no período de 13 de novembro de 2019 a 01 de janeiro de 2020; Port. n.º 1475.11.2019 de Giliane de Jesus Gonçalves, Mestrado Profissional em Gestão e Práticas Educacionais, na Universidade Nove de Julho, no período de 01 de novembro de 2019 a 01 de janeiro de 2020, ficando revogada a Port. n.º 1294.09.2019-SIA; Port. n.º 1476.11.2019 de Marii Luiz de Sousa, Doutorador em Educação; Currículo, na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP, no período de 01 de novembro de 2019 a 01 de dezembro do corrente exercício, ficando revogada a Port. n.º 1291.09.2019-SIA; Conceder, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos; Port. n.º 1492.11.2019 a Rafael Richard Cornello dos Santos, Guarda Civil Municipal - SCA, a partir de 14.11.2019 a contar de 01 de novembro do corrente exercício, Adriano Amaral, Assessor de Diretoria, para prestar serviços na Procuradoria Geral - SAJ, Prorrogar; Port. n.º 1480.11.2019 por 02 (dois) anos, a contar de 16 de novembro do corrente exercício, à Portaria n.º 2848.11.2017 - SIA que concedeu licença vencimentada a Alessandro Giammarusti Watase Del Claro, Médico - SS, Remover; A contar de 01 de novembro do corrente exercício; Port. n.º 1481.11.2019 Daniel Ferreira Fernandes, Servente Geral, para a Gerência de Manutenção de Áreas Verdes - SMSU; Port. n.º 1482.11.2019 Claudio Guariano, Vereador, Hashimoto Simeru, para a Gerência de Prév Fabricados e Obras Civis - SMSU; A contar de 09 de novembro do corrente exercício; Port. n.º 1477.11.2019 Fernando Froede, Motorista, para a Gerência de Controle de Zonoses - SS, Remover; A contar de 06 de novembro do corrente exercício; Port. n.º 1487.11.2019 a Portaria n.º 1471.08.17-SIA que designou Celso Filho Dourado, Jardineiro I, para exercer a função gratificada de Líder II - SMA; Port. n.º 1488.11.2019 a Portaria n.º 1054.03.2017-SIA que designou Eliana da Silva, Servente Geral, para exercer a função gratificada de Líder II - SMA; Designar; Port. n.º 1489.11.2019 a contar de 06 de novembro do corrente exercício, Geralda da Silva, Servente Geral, para exercer a função gratificada de Líder II - SMA; Port. n.º 1490.11.2019 a contar de 30 de outubro do corrente exercício, Gilberto Soares Teixeira, Servente Geral, para exercer a função gratificada de Líder I - SIA; Port. n.º 1491.11.2019 a contar de 07 de novembro do corrente exercício, Sandra Aparecida Caetano dos Santos, Servente Geral, para exercer a função gratificada de Líder I - SIA; Santo André, 06 de dezembro de 2019 - Fernando Buisa de Barros Gomes, Secretário - Secretaria de Inovação e Administração.

Gerência de Contratos - Secretaria de Assuntos Jurídicos - Pq IV Centenário, 1, 13º andar, sl. 06 / ARP 610/19-GC - Processo 42.564/2019 - Detentora: Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda. - Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos (cápsulas, comprimidos e drágeas), destinados às Unidades Básicas de Saúde, ao Centro Hospitalar Municipal, à Coordenadoria de Urgência e Emergência (UPA/PA) e ao atendimento de pacientes amparados por Mandados Judiciais. - Item 49: Nimesulida 100 mg comprimido, Marca: Cimed, Preço Unit.: R\$ 0,05 - Total Estimado: R\$ 108.000,00 - Vigência 12 meses - Assinatura 04/12/2019. / ARP 629/19-GC - Processo 40.429/2019 - Detentora: Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda - Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos (cápsulas, comprimidos e drágeas), destinados às Unidades Básicas de Saúde, ao Centro Hospitalar Municipal, a Coordenadoria de Urgência e Emergência (UPA/PA) e ao atendimento de pacientes amparados por Mandados Judiciais. - Item 17: Aminofilina 100 mg comprimido, Marca: Genérico/Hilopcor, Preço Unit.: R\$ 0,065, Item 22: Antidoping, besilato 10 mg comprimido, Marca: Besilapir/ Geolab, Preço Unit.: R\$ 0,06, Item 30: Atenolol 25 mg comprimido, Marca: Tenolon/ Vitamedic, Preço Unit.: R\$ 0,03; Item 36: Azitromicina 500 mg em cápsula, comprimido ou comprimido revestido, Marca: Genérico/Teuto, Preço Unit.: R\$ 0,18; Item 37: Baclofeno 10 mg comprimido, Marca: Baclofen/Teuto, Preço Unit.: R\$ 0,10; Item 54: Captopril 25 mg comprimido, Marca: Genérico/ Mediquima, Preço Unit.: R\$ 0,024; Item 86: Dexametasona 4 mg em comprimido ou comprimido revestido, Marca: Genérico/Teuto, Preço Unit.: R\$ 0,18; Item 102: Enalapril 10 mg comprimido, Marca: Pressomed/ Mediquima, Preço Unit.: R\$ 0,03; Item 103: Enalapril, maleato 20 mg comprimido, Marca: Pressomed/ Mediquima, Preço Unit.: R\$ 0,045; Item 107: Espironolactona 25 mg comprimido, Marca: Genérico/ E.M.S, Preço Unit.: R\$ 0,135; Item 118: Flunazonol 150 mg cápsula, Marca: Genérico/ Mediquima, Preço Unit.: R\$ 0,05; Item 141: Ivermectina 6mg comprimido, Marca: Genérico/ Vitamedic, Preço Unit.: R\$ 0,16 - Total Estimado: R\$ 958.815,00 - Vigência: 12 meses - Data Assinatura: 06/12/2019. / ARP 633/19-GC - Processo 40.433/2019. Detentora: Núcleo de Especialidades Aplicadas em Serviços e Comércio de Produtos Médicos Ltda-Epp - Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos (cápsulas, comprimidos e drágeas), destinados às Unidades Básicas de Saúde, ao Centro Hospitalar Municipal, a Coordenadoria de Urgência e Emergência (UPA/PA) e ao atendimento de pacientes amparados por Mandados Judiciais. - Item 16: Aminocácios + 77mg composto por: metil-co valerato de cálcio 5 mg + metil-2-oxo valerato de cálcio 101 mg + 2-oxo-3-fenilpropanoato de cálcio 68 mg + 3-metil-2-oxo-butirato de cálcio 86 mg + 2-hidróxi-4-metil-tio-butirato de cálcio 59 mg + monoacetato de lisina 105 mg + treonina 53 mg + triptofano 23 mg + histidina 38 mg + tirrosina 30 comprimido revestido, Marca: Kelotelril/Labelat, Preço Unit.: R\$ 3,26 - Total Estimado: R\$ 16.300,00 - Vigência: 12 meses - Data Assinatura: 06/12/2019. / Termo Aditivo 193/19 - Processo 20.317/2014 - Contratada: Recobus - Peças e Serviços Ltda - ME - Termo Aditivo ao Contrato nº 582/15-PJ para prorrogar o prazo contratual de 12 meses para 24 meses, em 25/11/2019 - Assinatura: 05/12/2019. /Termo Aditivo 215/19 - Processo 27.590/2017 - Contratada: Air Products Brasil Ltda. - 3ª T.A. ao Contrato nº 522/17-PJ para proceder ao realinhamento de preço do m³ do Oxigênio Líquido em 220% do seu atual preço praticado em 08/09/2019, com validade de R\$ 1.008, - Valor do termo: R\$ 32.642,40 - Assinatura: 06/12/2019.

Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos - Departamento de Manutenção de Vias. Edital 66/2019: Ficam os proprietários dos terrenos particulares, com as classificações fiscais, abaixo relacionadas, notificados para proceder à limpeza do terreno, reforma, reconstrução e/ou construção de muro, no prazo de 30 (trinta) dias para execução dos serviços, a contar da data do recebimento da notificação e/ou do 10 (dez) dias da publicação desta em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nºs 3.595/71, 4.181/73 e 5.579/79, com acerto de nova regulamentação nº 7.519/97 - CF 09.088.018 Notif. 683/2019 (limpeza) Novabor Borrachas e Plásticos Ltda. - CF 10.161.036 Notif. 491/2019 (limpeza) Advaito Alves de Souza. CF 10.052.009 Notif. 632/2019 (limpeza) Estado de São Paulo, CF 15.083.991 Notif. 633/2019 (muro) Estado de São Paulo, CF 05.111.022 Notif. 624/2019 (limpeza) Cesar Augusto Pioli. - CF 15.111.022 Notif. 625/2019 (muro) Cesar Augusto Pioli. - CF 21.138.018 Notif. 477/2019 (muro) Gino Iannucci. - CF 21.138.018 Notif. 582/2019 (limpeza) Gino Iannucci. - CF 21.219.052 Notif. 586/2019 (limpeza) Assoc. Brasileira Igreja Jesus Cristo dos Santos Últimos Dias. - CF 25.049.010 Notif. 460/2019 (limpeza) Antonio Luiz de Moraes. CF 33.001.217 Notif. 649/2019 (limpeza) Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. CF 33.001.222 Notif. 648/2019 (limpeza) Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Edital 67/2019: Processos com comunicados deferidos, indeferidos e/ou cumprimento de exigências. CF 10.161.009 Processo nº 38109/2019 Comunicado nº 060.10.2019 Ana Maria Felipe, Assina este o Sr. Romildo Massaharu Kamura - Diretor do DMV-SMSU.

Secretaria de Inovação e Administração Gerência de Planejamento e Controle de PESSOAL Ref.: Concurso Público - Edital 05/2015. Fica desclassificada a candidata Ana Karolina Teixeira Ferreira registrada em Concurso Público em 03º lugar para o cargo de Engenheiro de segurança do trabalho, pelo motivo de renúncia tácita (não compareceu à convocação). Fica convocado o candidato João Paulo Bizola Andrade, habilitado em Concurso Público em 04º lugar para o cargo de Engenheiro de segurança do trabalho, a comparecer à Prefeitura Municipal de Santo André - Praça IV Centenário, n. 01 - Prédio do Executivo - Andar mezanino - Praça de Atendimento ao Servidor - Centro - Santo André/SP, no dia 11/12/2019 às 08h30min O não comparecimento acarretará renúncia tácita. José Marcos Lemos Soares Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

Errata - Na publicação deste jornal na edição do dia 06/12/2019 Onde se lê: "PORTARIA N.º 049/2019 - DGC/M" leia-se "PORTARIA N.º 052/2019 - DGC/M". PORTARIA N.º 052/2019 - DGC/M O Comandante da Guarda Civil Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Artigo 22, Inciso I, alínea "b", item 5, do Estatuto da Guarda Civil Municipal - Lei Municipal nº 10.037/17. Considerando as disposições da Lei Federal 10.826/2003, do Decreto Federal 5.123/2004 e da Instrução Normativa n.º 131/2018-PF resolve: CONCEDER, nos termos do Convênio com a Polícia Federal n.º 019/2018, a contar desta data, o porte de arma de fogo particular aos seguintes servidores do Quadro Técnico: 27.073-3 43.867-7 Vincenzina de Simone - Diretora -Comandante - DGC/M/SSC/PSA

DECRETO Nº 17.277, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019 - Dispõe sobre o Programa de Desligamento Voluntário no Serviço Municipal de Saneamento Ambiental Santo André - SEMASA. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 13 da Lei nº 10.713, de 14 de junho de 2019, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 51.122/2019, Decreta: Art. 1º Fica instituído o Programa de Desligamento Voluntário - PDV, conforme art. 13 da Lei nº 10.713, de 14 de junho de 2019, aos ocupantes de cargo e emprego público do Quadro de Pessoal do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA, na forma estabelecida neste decreto. Art. 2º O Programa de Desligamento Voluntário - PDV consiste na concessão de indenização aos servidores que pedirem desligamento de seu cargo ou emprego público, no período de 09 de dezembro de 2019 a 10 de janeiro de 2020. Parágrafo único. A adesão ao PDV tem caráter excepcional, temporário, facultativo, irrevocável e configura no rompimento do vínculo funcional com a Administração Pública Municipal que se efetivar com a publicação dos atos de exoneração ou demissão, implicando em renúncia à aposentadoria pelo regime estatutário. Art. 3º O pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário - PDV deverá ser formulado pelo servidor, por meio de Requerimento de Adesão ao PDV, nos termos do Anexo Único, parte integrante deste decreto, e protocolado na Gerência de Recursos Humanos do SEMASA. § 1º O requerimento será encaminhado à Comissão de Análise de Pedido de Exoneração ou Demissão, responsável pela análise das razões de interesse público, possibilidade jurídica e garantia de que o deferimento do pedido não prejudicará a execução das atividades e serviços de cada área. § 2º O servidor que aderir ao PDV deverá permanecer em efetivo exercício até a data da publicação de sua exoneração ou demissão. Art. 4º Fica impedido de aderir ao Programa de Desligamento Voluntário - PDV, o servidor que: I - tenha sido condenado a perda de cargo ou emprego público por decisão judicial transitada em julgado; II - esteja afastado em virtude de licença por acidente em serviço ou para tratamento de saúde; III - esteja em processo de dispensa por justa causa; IV - detenha estabilidade legal ou garantia de emprego, assegurada por lei, ainda que em período residual, ou se tratar de estabilidade renunciável, mediante análise pelo SEMASA, sendo considerado como detentor de estabilidade legal; a) membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidente - CIPA; b) gestante; c) segurado que tenha sofrido acidente do trabalho, exceto aquele que tiver interesse em aderir ao programa, declinando da estabilidade, desde que assistido pelo sindicato ou representante de classe; V - ocupe cargo exclusivamente comissionado; VI - esteja afastado para cumprimento de decisão penal. Parágrafo único. Caso o servidor esteja respondendo a Sindicância ou a Inquérito Administrativo, a adesão ao PDV será submetida à análise e deliberação da Comissão de Análise de Pedido de Exoneração ou Demissão. Art. 5º A Comissão de Análise de Pedido de Exoneração ou Demissão será instituída através de portaria e composta por representantes de órgãos da Administração Direta e Indireta, na seguinte conformidade: I - Secretaria de Inovação e Administração; II - Secretaria de Gestão Financeira; III - Secretaria de Assuntos Jurídicos; IV - Departamento Administrativo e Financeiro, do SEMASA; V - Gerência de Recursos Humanos, do SEMASA. Art. 6º Deferido o pedido de desligamento, o valor da indenização será calculado com base na remuneração do servidor, considerando-se o vencimento, acréscido de bônus e vantagens pessoais incorporadas até a data da exoneração/demissão, na seguinte conformidade: I - 50% (cinquenta por cento) do salário por ano completo trabalhado e proporcional para os anos incompletos; II - 20% (vinte por cento) de multa sobre o FGTS, para servidores celetistas. § 1º Para apuração da indenização prevista neste artigo será considerado o período em que o servidor prestou serviço na Administração Direta e/ou Indireta do Município de Santo André, ficando excluídos, para efeito de contagem de tempo de serviço, as faltas justificadas e injustificadas e as hipóteses previstas no art. 124; inciso III do art. 184 e parágrafo único do art. 188, da Lei nº 1.492, de 02 de outubro de 1959, bem como os afastamentos concedidos pelo INSS exceto por acidente de trabalho e licença maternidade. § 2º Não serão consideradas como remuneração para cálculo da indenização as diárias, gratificações de função, adicional de serviços extraordinário e vantagens relativas à natureza ou local de trabalho. § 3º Na hipótese de vantagem incorporada à remuneração do servidor em decorrência de determinação judicial, somente serão computadas, para fins de cálculo da indenização, aquelas decorrentes de decisão judicial transitada em julgado, observadas as exclusões previstas neste artigo. Art. 7º Os pagamentos das indenizações serão efetuados na seguinte conformidade: I - em parcela única, no 5º (quinto) dia útil de janeiro de 2020, para as adesões formalizadas até 16 de dezembro de 2019; II - em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira no 5º (quinto) dia útil de janeiro de 2020 e a segunda no 5º (quinto) dia útil de fevereiro, para as adesões formalizadas entre o dia 17 de dezembro de 2019 e 27 de dezembro de 2019; III - em 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira no 5º (quinto) dia útil de fevereiro de 2020, a segunda no 5º (quinto) dia útil de março, a terceira no 5º (quinto) dia útil de abril e quarta no 5º (quinto) dia útil de maio de 2020, para as adesões formalizadas entre o dia 02 de janeiro de 2020 e 10 de janeiro de 2020. Art. 8º Além do pagamento da indenização relativa ao Programa de Desligamento Voluntário - PDV, o servidor celetista fará jus ao pagamento das verbas rescisórias devidas para hipótese de rescisão de contrato de trabalho a pedido, nos termos da Consolidação das Leis de Trabalho - CLT e o servidor estatutário fará jus a receber o pagamento das verbas nos termos do Estatuto do Servidor Público do Município de Santo André. Art. 9º Indeferido o pedido de desligamento, o servidor poderá solicitar reconsideração à Comissão de Análise de Pedido de Exoneração ou Demissão, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência do indeferimento. Art. 10. A adesão ao Programa de Desligamento Voluntário - PDV enseja quitação plena e irrevogável dos direitos decorrentes da relação de trabalho. Art. 11. Considerando que a adesão ao Programa de Desligamento Voluntário - PDV constitui expectativa de direito, o processo poderá ser interrompido ou encerrado a qualquer tempo, mediante decisão motivada pelo SEMASA, após análise da Comissão de Análise de Pedido de Exoneração ou Demissão. Art. 12. Na hipótese de novo ingresso na Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, o tempo de efetivo exercício no serviço público considerado para apuração do incentivo, nos termos deste decreto, não poderá ser reutilizado para o mesmo fim ou para concessão de qualquer benefício ou vantagem sob o mesmo título ou fundamento idêntico. Art. 13. No caso de o servidor possuir débito oriundo da relação de emprego em favor do SEMASA, o valor será apurado e compensado dos valores rescisórios de forma a garantir a quitação perante a Autorquia. Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, e sendo verificada, após a compensação de valores, a subsistência de débito por parte do servidor, o valor excedente deverá ser por ele confessado, através de ato formal de confissão de dívida, consignando-se, dentre outros dados, o exato montante devido e a forma de pagamento, que poderá ocorrer parceladamente, limitado a 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas. Art. 14. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Análise de Pedido de Exoneração ou Demissão. Art. 15. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 06 de dezembro de 2019. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Fernando Buisa de Barros Gomes - Secretário de Inovação e Administração - Edson Salvo Melo - Secretário de Gestão Financeira - Caio Cabete e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrían Leite - Chefe de Gabinete - Anexo Único - Requerimento de Adesão - Programa de Demissão Voluntária - PDV - SEMASA

Nome do Servidor: _____
 Cargo/Função: _____
 IF: _____ Lotação: _____
 Estatutário () Celetista ()

À Comissão de Análise de Pedido de Exoneração ou Demissão

Eu, _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, requeiro o desligamento do Quadro de Pessoal do SEMASA, nos termos do Decreto nº 17.277, de 06 de dezembro de 2019, que instituiu o Programa de Demissão Voluntária - PDV. Declaro estar ciente das condições e regras constantes do Decreto nº 17.277, de 06 de dezembro de 2019, bem como do caráter irrevocável deste requerimento e que seu deferimento encerra e dá plena quitação ao meu vínculo de trabalho junto ao SEMASA.

Santo André, _____

Assinatura do Servidor: _____

DECRETO Nº 17.276, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019 - Dispõe sobre a abertura de crédito na Secretaria de Gestão Financeira. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 7º, 8º, 9º e 12 da Lei nº 10.133, de 18 de dezembro de 2018, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 325/2019, Decreta: Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Gestão Financeira o seguinte crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 6.369.147,71 (seis milhões, trezentos e sessenta e nove mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e um centavos), às seguintes dotações constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.133, de 18 de dezembro de 2018, a saber:

35.0543 - Subvenções Sociais	47.623,80
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.000,00
319113 - Obrigações Patronais	68.000,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	458.000,00
449051 - Obras e Instalações	2.944.000,00
319113 - Obrigações Patronais	20.000,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800.000,00
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	31.523,91
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	47.623,80
339033 - Passagens e Despesas com Locomoção	24.000,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.695,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	73.994,09
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	311.170,08
339092 - Despesas de Exercícios Anteriores	17.190,00
339139 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Intra-Orçamentário	203.800,00
335033 - Indenizações e Restituições	8.723,91
339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	316.955,41
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00
339049 - Auxílio Transporte	88.000,00
335039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.457,50
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	594.466,65
339139 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Intra-Orçamentário	767.280,99
339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	202.843,35
335039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.986,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.000,00
339030 - Material de Consumo	24.124,00
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.390,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	174.156,00
339139 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Intra-Orçamentário	55.000,00
339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	163.660,00
339030 - Material de Consumo	100.000,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.252.449,99
339030 - Material de Consumo	50.000,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.657,03
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31.523,91

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 06 de dezembro de 2019. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Edson Salvo Melo - Secretário de Gestão Financeira - Caio Cabete e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrían Leite - Chefe de Gabinete.

Edital de Chamamento Público nº 04/2019 - SMSU - PA nº 41742/2019 - Em conformidade às ofertas apresentadas e que atendem aos requisitos necessários ao correspondente Edital, torna-se público que serão celebrados os correspondentes Termos de Cooperaç o, como segue: Área Verde localizada na Rua Catequese com a Rua Corumbá - Campestre pela empresa Copafar Comercial LTDA., Área Verde localizada na Rua Pereira Barreto com a Rua Itaquera, pela empresa Pedra e Pedra Comércio e Empreendimentos Central Ltda., Área Verde localizada na Rua Guido Poinas com a Rua Euclides Savietto - Jardim Rina pela empresa Wilson Jose de Souza Transportes LTDA., Praça da Bíblia Sagrada localizada na Rua Francisco Inácio - Vila Vitória pela empresa Pedra e Pedra Comércio e Empreendimentos Central Ltda. e Cantiero Central da Av. da Paz - Utinga pela empresa Copafar Comercial LTDA. Para a Praça Câmara Cascudo localizada na Rua Ilha Bela com a Rua Rugendas - Vila Palmareis; Área Verde localizada na Rua Gregório da Anselma com a Av. Ramiro Colleone - Centro; Praça Izaura Mendes localizada na Rua Coronel Francisco Amaro com a Rua Coronel Alfredo Flaquer - Centro; Praça Rui Barbosa - Santa Teresinha; Áreas Verdes 1 localizadas na Avenida Itamarati no entorno da Praça Anibal Guedes - Vila Curuçá, e Largo Vital Brasil localizado na Rua Getrudes de Lima com a Rua Coronel Alfredo Flaquer - Casa Branca não houveram interessados. Vitor Mazzeti Filho - Secretário de Manutenção e Serviços Urbanos - SMSU.

FAISA-ELEIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FAISA. Tendo em vista a conclusão da votação para composição final do Conselho Deliberativo da FAISA, informamos que a apuração dos votos, efetuada pela Sra. Sônia Maria de Araújo, Assistente Administrativo e a Dra. Ana Paula Ribeiro Barbosa da Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Santo André, apontou como vencedora a Sra. Roseli Souza Godinho, que será o membro titular, e em segundo lugar a Sra. Lucia Inácio, que será o membro Suplente, conforme se deprende da tabela abaixo

Votação para o Conselho Deliberativo da FAISA – Total de Votos Válidos: 87	Candidatos	Votos
Roseli Souza Godinho	32	
Lucia Inácio	16	
Leandra Aparecida Alves	13	
Doraci Ramos Souza	13	
Cláias Gonçalves	13	

Assim conforme artigos 9º a 16º Decreto Municipal nº 15.780, de 11 de agosto de 2008, fica definitivamente composto o Conselho Deliberativo da FAISA. Gestão 01.01.2020 a 31.12.2021. Santo André, 06 de Dezembro de 2019. Márcio Chaves Pires-Presidente da FAISA.

Secretaria de Gestão Financeira - Publicação nº 37/2019 - Decisões da Sra. Diretora do Depto. de Tributos - St. André, de 12/2019 - Pagar e Receber, assinando a Deler. P.A nº: 30.108/2019 - Deliro Parcelamento - P.A(s) nº(s): 40.312/2019; 40.280/2019; 40.286/2019 - Não Conheço - P.A(s) nº(s): 16.244/2019; 29.364/2018; 14.874/2017; 8.511/2017; 14.927/2019 - Indefiro - P.A(s) nº(s): 20.987/2013; 43.936/2018; 41.287/2014; 15.489/2018; 30.002/2019; 9.016/2019; 534/2019; 848/2012; 2.365/2018; 1.709/2019; 2.462/2